

CONVÊNIO Nº 05.2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA – ABPF, REGENDO A CESSÃO DA LOCOMOTIVA PREFIXO CODESP 36 EM TROCA DE SERVIÇOS DE RESGATE HISTÓRICO DA LOCOMOTIVA "MONTE SERRAT" E RESTAURAÇÃO DA LOCOMOTIVA "LAVOURA" E CONSTRUÇÃO DE "GARE" PARA SUA PROTEÇÃO, TUDO EM PROL DA PRESERVAÇÃO HISTÓRICA DO PORTO DE SANTOS.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, a Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sociedade de economia mista, com sede em Santos/SP, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada **CODESP**, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, e, de outro lado, a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF, com sede em Campinas/SP, à Rua Dr. Antonio Duarte da Conceição, nº 1501 (Estação Anhumas), inscrita no CNPJ/MF, sob nº 49.731.466/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Presidente, Sr. Jorge Luiz Sanches, doravante denominada **ABPF**, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 116, caput, c/c com o artigo 17, inciso II, letra "a", § 4º, ambos da Lei nº 8666/93 e, no artigo 15, incisos II e III, do Decreto nº 99.658/90, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

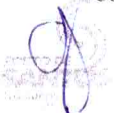
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste é a cessão definitiva da Locomotiva prefixo CODESP 36 para **ABPF** em troca do resgate histórico da Locomotiva "Monte Serrat" e restauração da Locomotiva "Lavoura" e construção de "gare" para sua proteção.

Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP – Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº – Santos/SP, CEP 11.015-900 – Tel. (13) 3202.6565

www.portodesantos.com.br

C:\DOCS\TERMOS\Convênio de Cooperação Técnica CODESP ABPF
PROCESSO ADMIN. Nº 41228/15-54



CLÁUSULA SEGUNDA – BENS E SERVIÇOS

São os seguintes os bens e serviços a serem arrolados no presente Convênio, com as respectivas responsabilidades:

Parágrafo Primeiro

Locomotiva Diesel-Elétrica, de bitola métrica, com capacidade de tração de 12.240 kg, com engate central, 8 (oito) rodas, 300 HP, peso 41.100 kg, fabricada por International General Electric Co. Inc., marca GE, modelo H.B. 1600, série 31.711, código de registro 401.220.0001, prefixo CODESP 36, pertencente à **CODESP** e que se encontra cedida, através de Convênio de Cessão Provisória datado de 28/08/1987, para a Companhia Docas do Rio de Janeiro, no Porto de Angra dos Reis, em péssimas condições de manutenção, sem uso e caracterizada como bem sucateado. Esta locomotiva será cedida à **ABPF** nas seguintes condições:

1. A **ABPF** deverá retirar por sua conta, sem quaisquer ônus para a **CODESP**, o citado bem do Porto de Angra dos Reis, dando-lhe a destinação que lhe aprouver, como acervo histórico;
2. Em caso de reutilização como acervo do Museu Dinâmico da **ABPF**, deverá ser colocado junto à área expositora painel com o histórico da mesma e resumo da história da Companhia Docas de Santos, com crédito de uso de imagem à **CODESP**;
3. A **CODESP** fará constar junto ao seu acervo museológico o mesmo histórico da locomotiva, com fotos e documentos da cessão e restauração e do local expositivo.

Parágrafo Segundo

Locomotiva à vapor "Monte Serrat", bitola 0,80 metros, à carvão, com 4 (quatro) rodas, 40 HP, fabricada em 1892 por Krauss & Company, marca Krauss, modelo White-O-40, série 2.762,

código de registro 401.310.0003, prefixo C.D.S. nº 8, cedida em comodato pela **CODESP** à Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, em 18/10/1985 e posteriormente transferida para **ABPF**, em São Lourenço/MG, sem, contudo, efetivar-se documentalmente o aval da **CODESP**. Esta locomotiva deverá permanecer em São Lourenço/MG, nas seguintes condições:

1. Ser cedida oficialmente pela **CODESP** para a **ABPF**, através deste Convênio;
2. A **ABPF** deverá mantê-la em exposição, devidamente preservada, na estação ferroviária de São Lourenço/MG;
3. Deverá a **ABPF** devolver à mesma as suas condições originais com pintura padrão da Companhia Docas de Santos, fazer réplica dos originais das placas "Monte Serrat" e números de série (2.762) e prefixo (8), removendo o nome "Manuela";
4. No local da exposição a **ABPF** deverá colocar um painel com o descritivo histórico da mesma e da Companhia Docas de Santos e sobre esta parceria, com o devido crédito de uso de imagem à **CODESP**;
5. A **CODESP** fará constar junto ao seu acervo, no Museu do Porto de Santos, o mesmo histórico da locomotiva, com fotos e documentos das cessões e restaurações e do local expositivo.

Parágrafo Terceiro

Locomotiva à vapor "Lavoura", bitola 0,80 metros, à carvão, com 4 (quatro) rodas, 40 HP, fabricada em 1889 por Krauss & Company, marca Krauss, modelo White-O-40, série 2.092,

código de registro 401.310,0001, prefixo C.D.S. nº 1, que se encontra no pátio do Museu do Porto de Santos, como acervo histórico, devendo ser executados os seguintes serviços:

1. A **ABPF** deverá restaurar a locomotiva, às suas totais expensas, tão somente para fins expositivos, resgatando-lhe todas as condições originais. Tal restauração se dará em suas oficinas na cidade de Cruzeiro/SP, cujas despesas de deslocamento do bem, ida e volta, será de inteira responsabilidade da **ABPF**;
2. A **ABPF** construirá uma "gare" no pátio do Museu do Porto de Santos, para acolher a locomotiva "Lavoura", cujos detalhes e metragens serão fornecidos pela **CODESP**. Todos esses detalhes de acabamento, adornos e estilo construtivo serão de inteira responsabilidade da **ABPF**, que se encarregará da execução de toda estrutura de cobertura e fornecimento de todos materiais, inclusive dos dormentes para fixação dos trilhos;
3. A **CODESP** será responsável pela execução das fundações e caixa de brita da "gare".

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS

A **ABPF** arcará totalmente com todas as despesas concernentes ao objeto do presente Convênio, incluindo transportes, fretes e respectivos seguros, taxas de construção e serviços, pagamentos de pessoal e encargos trabalhistas e todos eventuais ônus fiscais que, porventura, incidirem sobre o presente instrumento contratual, ficando, pois, a **CODESP** isenta de quaisquer despesas.

CLÁUSULA QUARTA – BAIXAS PATRIMONIAIS E TRANSFERÊNCIAS

Conforme consta dos Parágrafos Primeiro e Segundo, da Cláusula Segunda do presente Convênio, a **CODESP**, após a devida baixa patrimonial, transferirá à **ABPF**, em definitivo, os bens neles arrolados, levando-se em conta as condições ali estabelecidas.

Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP – Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº – Santos/SP, CEP 11.015-900 – Tel. (13) 3202.6565

www.portodesantos.com.br

C:\DOCS\TERMOS\Convênio de Cooperação Técnica CODESP ABPF
PROCESSO ADMIN. Nº 41228/15-54



Parágrafo Primeiro

A **CODESP** deverá efetivar a baixa patrimonial das Locomotivas Diesel-Elétrica (CODESP-36) e à Vapor (C.D.S. 8), respectivamente de Códigos de Registro 401.220.0001 e 401.310.0003;

Parágrafo Segundo

A **CODESP** informará a Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ sobre a transferência da locomotiva CODESP-36 para a **ABPF**, autorizando a sua retirada do Porto de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO

Para cumprimento do objeto do presente Convênio ficam estabelecidos os seguintes prazos, à contar da assinatura deste instrumento contratual:

1. 90 (noventa) dias para a retirada da locomotiva Diesel-Elétrica, CODESP 36, do Porto de Angra dos Reis;
2. 240 (duzentos e quarenta) dias para resgate histórico da locomotiva "Monte Serrat" e restauração da locomotiva "Lavoura" e construção de "gare" para sua proteção.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Convênio acarretará à **ABPF** a perda do direito sobre os bens a ela transferidos, obrigando-a a devolvê-los à **CODESP** nas condições que

se encontrarem à época, colocando-os, inteiramente às suas expensas, onde a CODESP determinar.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão administrativa do presente Convênio ficará a cargo da Assessoria do Complexo Cultural do Porto de Santos – ASCCP, da CODESP.

CLÁUSULA NONA – FORO

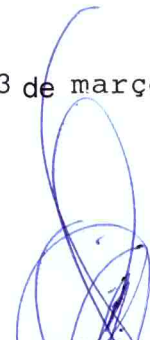
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação, não resolvidas pelas vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, **CODESP** e **ABPF**, assinam o presente Convênio de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santos, 03 de março de 2016



José Alex Botelho de Oliva
Diretor-Presidente
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – CODESP



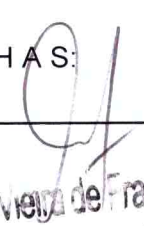
Jorge Luiz Sanches
Diretor-Presidente
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA – ABPF

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:


RG.:


Carlos Veiga de França
RG 13 854 314 4

2) _____

Nome:

RG.:


André Luiz de Almeida Silva
RG 14 749 622